



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº**  
**(ao PDL 206/2024)**

Suprime-se o inciso VI do *caput* do art. 1º do Projeto.

**JUSTIFICAÇÃO**

O PDL visa suprimir vedação a que armas declaradas para uma finalidade no momento de sua aquisição seja empregada para outro propósito, vedação esta contida no art. 79, § 1º do Decreto nº 11.615/2023. Assim, arma adquirida a pretexto de uma atividade cujos requisitos sejam mais brandos poderiam ser empregadas em finalidade diversa.

A proibição não é sem justificativa. Ao lado da obtenção de certificado de registro, ser titular de uma arma de fogo implica outras responsabilidades, como transporte seguro e para finalidades específicas. O descumprimento destas responsabilidades tornam ilegal a posse da arma, ensejando responsabilidade inclusive criminal.

É importante que o Estado brasileiro trate com rigor o acesso a armas de fogo por parte de atiradores desportivos, caçadores e colecionadores, de modo a proteger toda a coletividade contra a insegurança que a posse irresponsável de armas de fogo pode acarretar, sobretudo quando tais armas caem nas mãos do



crime organizado. O rigor do decreto deve ser mantido, razão pela qual pedimos apoios aos Nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2024.

**Senador Rogério Carvalho  
(PT - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7995441656>